



ESTADO DE PERNAMBUCO  
 TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 37/2016

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM MOEDA CORRENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.

Segmento de Aplicação	Tipo de investimento	Limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)		Valor Aplicado	Porcentual Aplicado
		Base Legal	Porcentual		
		Em R\$			
RENDA FIXA	BB Regime Próprio II	Inciso I, do art. 7 da Resolução CMN nº 3922		5.177,26	100%

**Segmento de aplicação:** Classificar os tipos de investimento das disponibilidades em moeda corrente (oriundas das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social) de acordo com seu segmento em: renda fixa e renda variável.

**Tipo de investimento:** Relacionar os tipos de investimento realizados. São exemplos de tipos de investimento: título de emissão do tesouro nacional, cotas do fundo de investimento previdenciário, cota de investimento em renda fixa, depósitos em poupança, cotas de fundos de investimento em ações etc.

**Limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) – Base legal:** Citar a base legal do limite de cada tipo de investimento realizado pelo regime próprio, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional. Exemplo: Res. CMN nº xxxxxx/xxx, art. xxxxx, inciso xxxx.

**Limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) – Porcentual:** registrar o limite legal para cada tipo de investimento, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional.

**Valor Aplicado (R\$):** registrar, em reais, o montante de recursos previdenciários aplicados em cada tipo de investimento.

**Porcentual aplicado:** registrar o valor porcentual correspondente a cada tipo de investimento em relação ao total das disponibilidades em moeda corrente.

Valores Aplicados até 31/12/2016

*Walter da Silva Buarque*  
 Walter da Silva Buarque  
 Gerente de Previdência